



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO **(Do Senhor Paulo Rocha)**

Requer, com base no art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.373 de 2009, de forma que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP também se pronuncie.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 141 do Regimento Interno, requeiro que o Projeto de Lei nº 6.373/09 que “Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências” seja redistribuído para a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, nos termos da justificação abaixo.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de lei referido acima, não deverá ser submetido ao plenário, conforme determina o art. 24, II, do Regimento Interno. Por estas e outras razões, e considerando o fato de que as Juntas Comerciais estão hoje, com o advento da Lei 11.598 DE 2007, que criou a REDESIM, assumindo um novo, importante e estratégico papel de centralização do processo não apenas de constituição de novas empresas, mas também de legalização de empresas, o que implicará na necessidade de coordenação e sinergia de todas as juntas comerciais do país com os órgãos das esferas de governo municipal, estadual e federal envolvidos no processo de registro, licenciamento e legalização de uma nova empresa, dentre os quais se destacam a Receita Federal do Brasil, as secretarias estaduais e municipais de fazenda, os órgãos de licenciamento ambiental e de vigilância sanitária, o Corpo de Bombeiros, e o DNRC, Departamento Nacional do Registro do Comércio. A matéria relativa ao presente projeto trata de ***direito administrativo (alínea o, do Inciso XIII, do art. 32 do regimento Interno da Câmara), da prestação de serviços públicos (alínea s, do Inciso XIII, do art. 32 do regimento Interno da Câmara), de registro do comércio***, matéria esta de competência, no plano federal, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, órgão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que coordena a política de registro do comércio no país, portanto, matéria relativa ao ***serviço***

público da administração federal (alínea p, do Inciso XIII, do art. 32, do regimento Interno da Câmara). Estas são as razões de requerer a redistribuição do PL 6373/09, de forma que a CTASP também se pronuncie.

Sala das Sessões, em , de de dezembro de 2010.

Deputado PAULO ROCHA
PT/PA